

LEI Nº. 936 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza a Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas a receber restituição de contribuição previdenciária efetuada ao IMPRESFORT e efetuar recolhimento da mesma ao INSS.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas/MG, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas autorizada a:

- I. Receber restituição de contribuição previdenciária, cota patronal e de vereadores, efetuadas indevidamente ao IMPRESFORT, referente ao período de outubro de 2004 a dezembro de 2008, no valor de R\$ 48.292,60 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).
- II. Efetuar parcelamento das Contribuições Previdenciárias, cota patronal e de vereadores, junto ao INSS, utilizando integralmente o valor previsto no inciso I.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a execução desta Lei no PPA 2006/2009 e LDO 2008, podendo consignar dotação específica para execução orçamentária dos exercícios seguintes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta restituição de contribuição previdenciária, cota patronal e de vereadores, efetuadas indevidamente ao IMPRESFORT, prevista no inciso I do art. 1º, podendo ser suplementado se necessário.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 48.292,60 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) para criação de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas com a seguinte rubrica:

Unidade:	1010101 – Câmara Municipal
Função:	01 - Legislativa
Sub-Função:	031- Ação Legislativa
Programa:	01- Atividades Legislativas
Categoria:	- Restituição Previdenciária

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, em 07 de dezembro de 2009.

Maria Aparecida de Queiroz
Presidente

Márcio Domingues Andrade
Vice-Presidente

Jurubel Honorato Reis
Secretário